



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.452/2009, DE 23/12/2009

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 854/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão, Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 3º, Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 854/97, de 11/07/1997, que passa ter a seguinte redação:

Art. 3º -...

§1º -...

§2º - O Alvará de permissão será pessoal e transferível, mediante requerimento encaminhado ao setor competente da Prefeitura, o qual deve ser submetido a deliberação legislativa.

Art. 2º - Fica estabelecido o uso obrigatório de faixa refletiva no moto-taxista condutor, contendo o número de inscrição, para fins de identificação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de dezembro de 2009.

**Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS**